



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS

Estado de Goiás

LEI Nº 1.768, DE 19 DE OUTUBRO DE 2000.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Instituto Público de Assistência Social do Servidor do Município de Morrinhos - IP AM, para o exercício financeiro de 200 I".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

AR T. 1º. Fica aprovado para o exercício financeiro de 2001, o Orçamento do Instituto Público de Assistência Social do Servidor do Município de Morrinhos - IP AM, autarquia municipal, discriminado pelos Quadros e demais Anexos integrantes desta Lei, que estima a receita e fixa a despesa em R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

ART. 2º. A receita será realizada mediante arrecadação, conforme se especifica no Anexo próprio integrante desta Lei, e tem o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES		R\$250.000,00
Receita de Contribuições	R\$ 80.000,00	
Transferências Correntes	R\$110.000,00	
Outras Receitas Correntes	<u>R\$ 60.000,00</u>	
TOTAL		R\$250.000,00

ART. 3º. A despesa será realizada na forma dos Quadros e demais Anexos que compõem esta Lei, de conformidade com o seguinte desdobramento:

I - DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO 01		
- Poder Executivo -IPAM		<u>R\$250.000,00</u>
TOTAL		<u>R\$250.000,00</u>
II - DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÃO 15 -		
Assistência e Previdência		<u>R\$250.000,00</u>
TOTAL		<u>R\$250.000,00</u>

ART.4º.O Poder Executivo, no interesse da Administração, fica autorizado a abrir, na vigência deste orçamento, os créditos suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV, do parágrafo 1º e parágrafos 2º e 4º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender a insuficiência de dotações orçamentárias dos Órgãos do IPAM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

ART. 5º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor no dia 1 º (primeiro) de janeiro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 19
(dezenove) dias do mês de outubro de 2000.

CLEUMAR GOMES DE FREITAS
=Prefeito em Exercício=

GERALDO INOCÊNCIO DE O. FILHO
=Secretario de Finanças=